



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/107

Vitória-ES. 09 de abril de 2026

Senhor Vereador  
Anderson Goggi Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação n° 38/2026, de autoria do vereador(a) Dárcio Bracarense, acompanhado do OFÍCIO N° 75/2026 - SEMMAM/GAB, OFÍCIO N°. 068/2026 - SEDEC/GAB e anexos.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

996127/2026- PMV

1431/2026- CMV



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

## **Relatório de Fiscalização**

### **Ref.: Processo nº 996127/2026**

Em atenção ao processo nº 996127/2026, que requer informações acerca da regularidade do empreendimento Vila BBQ Steak Beer – CNPJ 51.206.995/0001-82, esclarecemos o que segue:

#### **1. Se o empreendimento possui alvará de funcionamento válido, bem como quais atividades estão expressamente autorizadas no referido documento;**

O estabelecimento em questão possui Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 21/08/2028, conforme documento anexo, no qual consta as atividades autorizadas.

#### **2. Se há autorização específica para uso de vagas públicas de estacionamento por reboques ou equipamentos do estabelecimento, indicando o fundamento legal;**

O empreendimento em questão está licenciado por meio do Alvará de Permissão de Uso – Food Truck, válido até 05/09/2026, conforme documento anexo, em conformidade com a Lei nº 8.809, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em veículos automotores – “Food Truck”, regulamentada pelo Decreto nº 16.381/2015.

#### **3. Se o parklet instalado no local está regularmente autorizado, com detalhamento da permissão concedida, prazo, área ocupada e condicionantes impostas;**

O parklet instalado no local está licenciado por meio do Alvará de Permissão de Uso – Parklet válido até 05/12/2028, nos termos da Lei 8.934/2016 regulamentada pelo Decreto nº 24.216/2024 (documento anexo).

#### **4. Se foram realizados procedimentos de fiscalização urbana e ambiental no local, informando datas, constatações e eventuais autos de infração ou notificações;**

No que tange a fiscalização de posturas, foi realizada, em 19/12/2025, a título de orientação, o auto de Intimação nº 404482/2025 a fim de que o responsável proceda a retirada do mobiliário (food truck) após o exercício das atividades, conforme preconiza o art. 10 da Lei 8.809/2015 c/c o art. 18 do Decreto 19.704/2021 (documento anexo). Em vistorias realizadas posteriormente a ação fiscal não foram constatadas irregularidades, tendo sido o auto de intimação atendido.

No que se refere a fiscalizações ambientais esse questionamento deverá ser remetido à SEMMAM para manifestação.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

**5. Se a utilização da churrasqueira a carvão e dos exaustores atende às normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto à emissão de fumaça e odores;**

Sugiro encaminhamento desse questionamento à SEMMAM e a VISA, por competência.

**6. Se existem licenças ambientais ou autorizações específicas para esse tipo de equipamento e operação;**

Sugiro encaminhamento desse questionamento à SEMMAM, por competência

**7. Se há registros de reclamações formais relacionadas ao empreendimento nos canais oficiais do Município e quais providências foram adotadas.**

Informamos que constam registros de reclamações junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – 156 e todos são respondidos com as informações solicitadas.

Salientamos ainda que a situação em tela é objeto de ação judicial por meio do processo 5044631-96.2025.8.08.0024 e que todos os esclarecimentos solicitados estão sendo prestados.

Diante do exposto, reiteramos que o food truck e estabelecimento objetos do processo em epígrafe se encontram com as licenças de posturas necessárias ao seu funcionamento e que a equipe de fiscalização desta SEDEC/GFPE permanece monitorando o local e em caso de constatação de irregularidades, serão realizadas as ações fiscais cabíveis.

Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

BIANCA ASSIS  
RIBEIRO DE SOUSA  
LOUREIRO:007681  
05773


Assinado de forma  
digital por BIANCA ASSIS  
RIBEIRO DE SOUSA  
LOUREIRO:00768105773  
Dados: 2026.02.09  
17:23:30 -03'00'

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro  
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações  
SEDEC/GFPE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade		<b>Alvará de Localização e Funcionamento</b>	Documento CNPJ 51.208.995/0001-82
Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA			
Nome Fantasia VILA BBQ STEAK BEER			
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Inscrição municipal 1314881	Tipo de Unidade Unidade Administrativa Central, Regional ou Local	Processo 4737150/2023	Área 38,00m²
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES			
<b>CNAE SECUNDÁRIA:</b> 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5611-2/04 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 5611-2/05 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO			
Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.			
É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.			
<b>PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS.</b>			
Data Licenciamento 21/08/2023	Data Expedição 21/08/2023	Data Validade 21/08/2028	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave :39a3096f-6d32-4d93-8713-0079ec511797
Página: 1/1			



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

**ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO – FOOD TRUCK**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	<b>Alvará de Permissão de Uso FoodTruck</b>	Documento CNPJ 51.206.995/0001-82
	Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA - CNPJ 51206995000182		
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01,LOJA 05,, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Inscrição municipal 5-1080054		Processo 8628543/2024	
Endereço do FoodTruck AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, . Ponto Referência: EM FRENTE AS LOJAS, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Com as condições e restrições abaixo descritas: <b>PERMISSÃO PARA FOODTRUCK EM ÁREA PÚBLICA</b> PLACA - PPN8G75 ALIMENTOS A SEREM COMERCIALIZADOS Cães em Porções, Hamburguer, Porções. <b>ENDEREÇOS LICENCIADOS PARA A ATIVIDADE</b> Segunda-Feira à Domingo 16:00h às 00:00h -Av Isaac Lopes Rubim 210, Jardim Camburi - Vitória - ES			
Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir a fiscalização, em local visível, o respectivo alvará.			
É obrigatório informar a Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.			
Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Leis n. 6.080/2003 e n. 8.809/2015 e Decretos n. 11.975/2004 e 16381/2015.			
Data Licenciamento 05/09/2025	Data Expedição 05/09/2025	Data Validade 05/09/2026	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave .f043b89b-c380-4156-8416-3683ee161353
Página: 1/1			



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO – PARKLET

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	<b>Alvará de Permissão de Uso Parklet</b>	<b>Documento</b> CNPJ 31.208.965/0001-62
<b>Nome/ Nome Empresarial</b> VILA BBQ STEAK BEER LTDA - CNPJ 31208965000162			
<b>Endereço</b> AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 06, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
<b>Inscrição municipal</b> 5-1080054	<b>Processo</b> 3043187/2025	<b>Número de Vagas Licenciadas</b> 2	
<b>Endereço do Parklet</b> AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 8/N, , JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Com as condições e restrições abaixo descritas:			
<b>PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET EM ÁREA PÚBLICA</b>			<b>Limite Atendimento</b>
PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.834/2016 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.218/2024.			
<p>O Parklet é um espaço público, acessível à todos. É vedado, em qualquer hipótese, fechar ou restringir o uso público, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização de bicicletas, bem como utilizá-los para fins diversos.</p> <p>É obrigatório informar à Prefeitura todas as atividades, inclusive atendimento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.</p> <p>Esta permissão é pessoal e intransferível. Esta situação de permissão de uso deverá ser renovada após a vencimento da licença conforme Lei 6.834/2016 e Decreto 16.834/2016.</p>			
<b>Data Licenciamento</b> 06/12/2025	<b>Data Expedição</b> 10/12/2025	<b>Data Validade</b> 06/12/2026	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , clique Autenticidade e digite a chave: 3e60c365-0845-40d3-885e-2d428891c24e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 068/2026 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.  
LORENZO PAZOLINI  
Prefeito do Município de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 996127/2026 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito,

Trata-se de **Requerimento de Informação nº 38/2026**, protocolizado na CMV sob o n.º **1431/2026**, de autoria do Vereador **Darcio Bracarense**, que solicita, em síntese, acerca da regularidade do empreendimento Vila BBQ Parrilla, Burguer & Chopp, situado no bairro Jardim Camburi.

Conforme Relatório de Fiscalização da Gerência de Fiscalização de Posturas e Edificações (SEDEC/GFPE), vinculada à Subsecretaria de Gestão Urbana (SEDEC/SUB-GES), informamos que o estabelecimento Vila BBQ Steak Beer (CNPJ nº 51.206.995/0001-82) possui Alvará de Localização e Funcionamento válido até 21/08/2028, conforme documento anexo, no qual constam as atividades autorizadas.

No que se refere ao food truck vinculado ao estabelecimento, este encontra-se devidamente licenciado por meio de Alvará de Permissão de Uso, com validade até 05/09/2026, expedido nos termos da legislação municipal aplicável.

No tocante ao parklet, informa-se que o empreendimento está regularmente licenciado por meio de Alvará de Permissão de Uso – Parklet, com validade até 05/12/2028, nos termos da Lei nº 8.934/2016, regulamentada pelo Decreto nº 24.216/2024, contendo as condicionantes previstas na legislação pertinente.

Quanto ao uso de vagas públicas de estacionamento por reboques ou equipamentos vinculados ao estabelecimento, esclarece-se que não há autorização para uso exclusivo e permanente de vagas públicas. O uso é permitido nos estritos termos da legislação aplicável ao food truck, devendo o equipamento ser retirado após o encerramento das atividades. Nesse sentido, em

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**

---

19/12/2025 foi lavrado o Auto de Intimação nº 404482/2025, determinando ao responsável a retirada do mobiliário (food truck) após o exercício das atividades, conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 8.809/2015 c/c o art. 18 do Decreto nº 19.704/2021. O local seguirá sendo monitorado pela equipe de fiscalização de posturas.

Salientamos que tanto o estabelecimento quanto o food truck são objeto de ações fiscais periódicas. No momento, encontram-se com todos os alvarás necessários ao funcionamento devidamente válidos, não havendo fundamento para lavratura de autos de infração.

Constam, ainda, registros de reclamações junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – 156, todas devidamente respondidas com os esclarecimentos cabíveis e acompanhadas pela fiscalização competente.

No que se refere à utilização de churrasqueira a carvão, emissão de fumaça, odores e eventual necessidade de licenciamento ambiental ou sanitário específico, trata-se de matéria de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM e da Vigilância Sanitária – VISA, especialmente quanto à verificação do atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes e à eventual exigência de licenças ou autorizações específicas. Assim, sugere-se o encaminhamento do presente requerimento àqueles órgãos para manifestação técnica conclusiva no âmbito de suas atribuições.

Toda a documentação mencionada consta no Relatório de Fiscalização que segue anexo.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**CRISTHINE**  
**SAMORINI:05**  
**137100781**

Assinado de forma digital por CRISTHINE SAMORINI:05137100781  
Dados: 2026.02.20 17:29:09 -03'00'

**CRISTHINE SAMORINI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Gerência de Controle Ambiental  
 Coordenação de Licenciamento e  
 Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Ambiental  
 Simplificada**

Documento

CNPJ 51.206.995/0001-82

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 4737150/2023, expede a Licença Ambiental Simplificada a:

Nome/ Nome Empresarial

VILA BBQ STEAK BEER LTDA

Nome Fantasia

VILA BBQ STEAK BEER

Endereço

AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05;, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1314881

Processo

4737150/2023

Área Empreendimento

38,00m²

Endereço Licenciado

AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, LOJA 05, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES

ATIVIDADES CNAE LICENCIADAS:

5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES

Com as condições e restrições abaixo descritas:

- 1 - Armazenar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados, obedecendo a Legislação Ambiental vigente;
- 2 - É proibido lançar efluentes líquidos domésticos ou industriais, sem tratamento adequado, no solo, em curso d'água ou na rede de esgoto ou pluvial;
- 3 - O estabelecimento fica obrigado a ligar o esgoto doméstico no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência;
- 4 - O empreendimento deverá observar e respeitar, rigorosamente, os parâmetros e os limites de NPS (Nível de Pressão Sonora) exigidos para o horário de funcionamento e o local, em conformidade com as Resoluções COMDEMA nº 10/1998 e nº 02/2018 e a NBR nº 10.151/2019;

**ATENÇÃO:**

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

**O EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES QUANDO POSSUIR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VÁLIDO.**

Data Licenciamento

17/07/2023

Data Expedição

17/07/2023

Data Validade

17/07/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :b18aebc2-e796-4a4e-80ac-25c1f6b381de

Página: 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Gerência de Controle Ambiental  
 Coordenação de Licenciamento e  
 Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Ambiental  
 Simplificada**

Documento  
 CNPJ 51.206.995/0001-82

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 4737150/2023, expede a Licença Ambiental Simplificada a:

Nome/ Nome Empresarial

VILA BBQ STEAK BEER LTDA

Nome Fantasia

VILA BBQ STEAK BEER

Endereço

AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05;, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1314881

Processo

4737150/2023

Área Empreendimento

38,00m<sup>2</sup>

5 - Adotar, imediatamente, medidas corretivas para a solução de problemas referentes à emissão de fumaça, odores ou ruídos, caso ocorram reclamações da vizinhança ou sejam constatadas irregularidades por esta SEMMAM;

6 - Caso ocorra constatação de poluição sonora, a critério da SEMMAM, poderão ser solicitados estudos e projetos.

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA**

Requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este, automaticamente, prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMAM.

**ATENÇÃO:**

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

**O EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES QUANDO POSSUIR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VÁLIDO.**

Data Licenciamento

17/07/2023

Data Expedição

17/07/2023

Data Validade

17/07/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :b18aebc2-e796-4a4e-80ac-25c1f6b381de

O documento foi adicionado eletronicamente por DERLEI VIEIRA FERREIRA, CPF: \*\*\*.34.037-\*\* em 13/03/2026 08:12:37. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
B223E972-E7D8-473E-BAA3-D1EB0AAD4361



Prefeitura Municipal de Vitória - PMV  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM  
Gerência de Fiscalização - SEMMMAM/GF  
Coordenação de Fiscalização Sonora - SEMMAM/GF/CFS

Vitória, 30 de março de 2026

**RELATÓRIO**

**Processo:** 996127/2026  
**Requerente:** VITORIA CÂMARA MUNICIPAL  
**Referência:** OF. 010/2026  
Vereador Darcio Bracarense

**Assunto:** Informações relativas ao estabelecimento "Vila BBQ" - Jardim Camburi

Informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória/Gerência de Fiscalização/Coordenação de Fiscalização Sonora - Serviço do Disque Silêncio (SEMMAM/GF/CFS), tem procedido à fiscalização regular referente ao estabelecimento "Vila BBQ" - Praia do Canto.

Razão Social: **VILA BBQ STEAK BEER LTDA**  
Nome fantasia: **VILA BBQ STEAK BEER**  
Inscrição municipal: **1-1314881 e 5-1080054**  
CNPJ: **51.206.995/0001-82**

Endereço: **Av. Isaac Lopes Rubim, 210 - Loja 05, Jardim Camburi, Vitória/ES**

Conforme solicitado, informamos abaixo as últimas solicitações de serviço referentes ao estabelecimento "Vila BBQ" - Jardim Camburi:

Nr	SIC	Data/Hora	Solicitante	Endereço informado	Autoriza medição	Conclusão
1	2025003185	11/01/2025 19:52	Anônimo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 210	-	Medição dentro do limite a 50 metros
2	2025003186	11/01/2025 20:01	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 210	-	Solicitação transferida após o fato
3	2025003191	11/01/2025 20:28	Anônimo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 210	-	Medição dentro do limite a 50 metros
4	2025003197	11/01/2025 20:55	Anônimo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 210	-	Medição dentro do limite a 50 metros
5	2025039857	12/05/2025 21:43	Anônimo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 185	-	Ruido proveniente de vozes
6	2025039859	12/05/2025 21:49	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 210	-	Ruido proveniente de vozes
7	2025039867	13/05/2025 01:12	Anônimo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 185	-	Ruido proveniente de vozes
8	2025060828	19/07/2025 19:52	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 350	-	Solicitação com dados incompletos
9	2025060836	19/07/2025 20:26	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 350	-	Solicitação com dados incompletos
10	2025078146	20/09/2025 21:01	Identificado	AV ISAAC LOPES RUBIM - nº 350	Sim	Solicitação transferida após o

R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Sala 511, Enseada do Suá, 29050-480, Vitória, ES

E-mail: [disquesilencio@vitoria.es.gov.br](mailto:disquesilencio@vitoria.es.gov.br)

1/4

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300340032003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da  
Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Vitória - PMV  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM  
 Gerência de Fiscalização - SEMMMAM/GF  
**Coordenação de Fiscalização Sonora - SEMMAM/GF/CFS**

Nr	SIC	Data/Hora	Solicitante	Endereço informado	Autoriza medição	Conclusão
						fato
11	2025078151	20/09/2025 21:51	Identificado	AV ENG CHARLES BITRAN - n° 350	Sim	Solicitação transferida após o fato
12	2025085364	15/10/2025 21:15	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - S/N	Não	Não havia ruído no local
13	2025085744	16/10/2025 20:49	Sigilo	AV ISAAC LOPES RUBIM - S/N	Não	Solicitação transferida após o fato
14	2025086237	18/10/2025 20:47	Identificado	AV ISAAC LOPES RUBIM - n° 210	Não	Não havia ruído no local
15	2025102893	15/12/2025 21:42	Identificado	AV ISAAC LOPES RUBIM - S/N	Não	Não havia ruído no local

Não foi localizada nenhuma autuação referente ao estabelecimento. O mesmo possui licença ambiental válida até a data de 17/07/2028.

O local foi alvo de ação fiscal na data de 20 de Dezembro de 2025. No momento não havia atividade potencialmente poluidora; havia uma caixa reprodutora e amplificadora de som portátil pendurada na porta do estabelecimento, no lado de dentro do mesmo. A equipe orientou o gerente do estabelecimento, Sr. Aldo, a respeito da proibição de caixas reprodutoras e amplificadoras de som em logradouro bem como da legislação ambiental em vigor.

Em consulta ao Sistema de Informações ao Cidadão - SIC 156, não foi localizada nenhuma denúncia ou solicitação de serviço referente ao estabelecimento no ano de 2026.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 Data: 30/03/2026 14:09:31-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andressa Guimarães de Oliveira  
 Ribeiro  
 Coordenadora de Fiscalização Sonora  
 em exercício

R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Sala 511, Enseada do Suá, 29050-480, Vitória, ES

E-mail: [disquesilencio@vitoria.es.gov.br](mailto:disquesilencio@vitoria.es.gov.br)

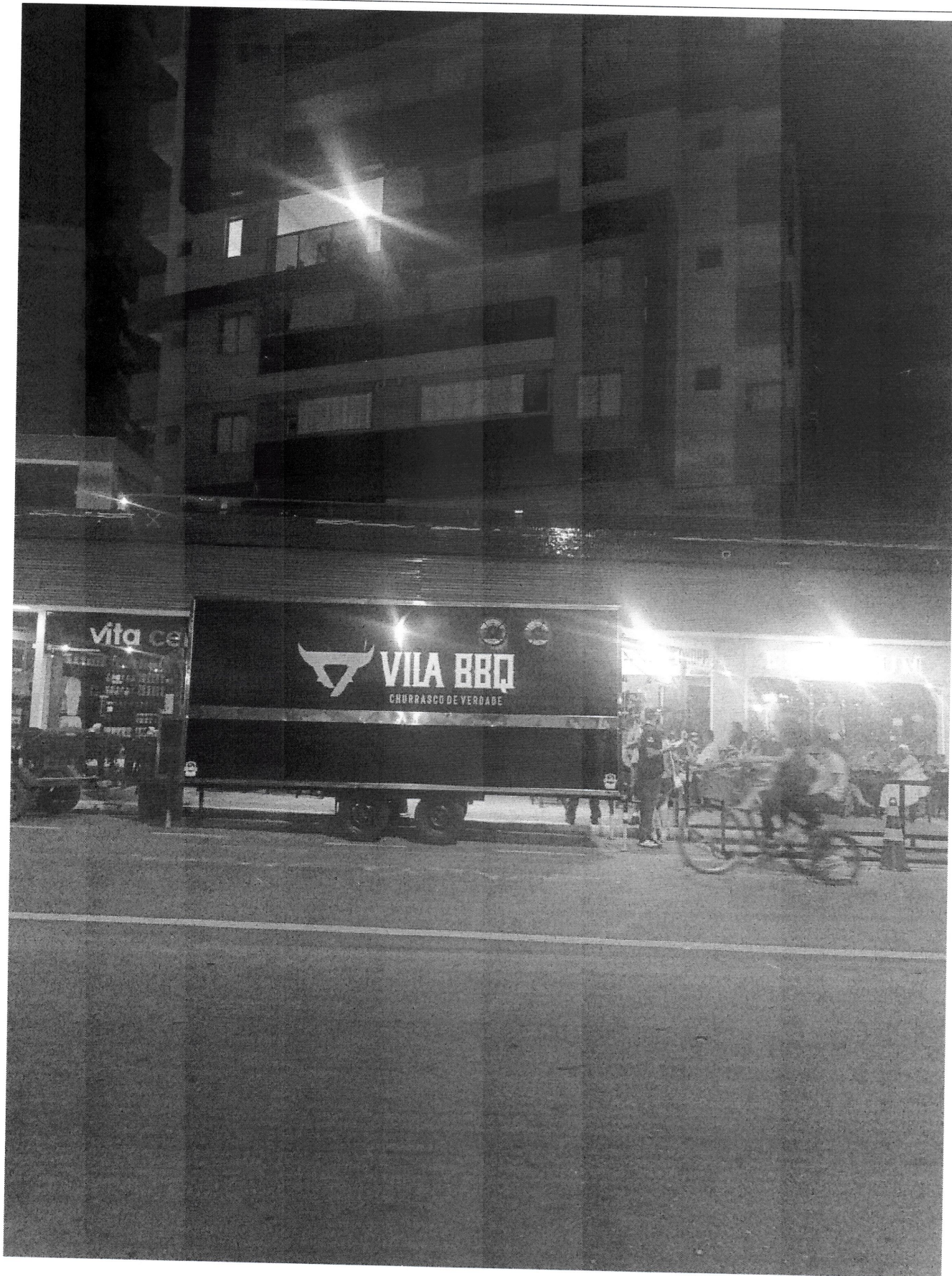
2/4

Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 3300340032003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da  
 Lei 14.063/2020.

09/04/2026 10:23



Prefeitura Municipal de Vitória - PMV  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM  
Gerência de Fiscalização - SEMMMAM/GF  
Coordenação de Fiscalização Sonora - SEMMAM/GF/CFS





Prefeitura Municipal de Vitória - PMV  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM  
Gerência de Fiscalização - SEMMMAM/GF  
Coordenação de Fiscalização Sonora - SEMMAM/GF/CFS



O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: \*\*\*.\*64.127-\*\* em 30/03/2026 14:11:42. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

BF74CFBF-BC6E-4C21-BCBD-5AF8D585AF4F



PREFEITURA DE VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 75/2026 – SEMMAM/GAB**

Vitória/ES, 31 de março de 2026.

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**LORENZO PAZOLINI**

Prefeito Municipal de Vitória

**Assunto:** Resposta ao Requerimento de Informações nº 38/2026 – Processo nº 996127/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordial e atenciosamente, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM vem apresentar resposta ao Requerimento de Informação nº 38/2026, encaminhado por essa Egrégia Câmara Municipal, que versa acerca da regularidade do empreendimento denominado **Vila BBQ Parrilla, Burguer & Chopp**, situado no bairro Jardim Camburi, conforme consta do Processo Administrativo nº 996127/2026.

Após análise dos autos, bem como das manifestações técnicas produzidas pelas unidades competentes, no âmbito das atribuições desta Secretaria, cumpre consignar que:

não foram constatadas, até o presente momento, irregularidades ambientais passíveis de atuação, permanecendo a atividade sob monitoramento pelos setores competentes;

a utilização de equipamentos como churrasqueira a carvão e sistemas de exaustão deve observar as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissões atmosféricas e incômodos à vizinhança, sendo eventuais desconformidades objeto de apuração mediante ação fiscalizatória específica;

a necessidade de licenciamento ambiental é aferida conforme a natureza, porte e potencial poluidor da atividade, nos termos da legislação aplicável, mediante análise técnica individualizada;

as manifestações eventualmente registradas nos canais oficiais são encaminhadas para verificação e adoção das medidas cabíveis, quando pertinente.



PREFEITURA DE VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Diante do exposto, submetem-se as presentes informações à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento à Câmara Municipal de Vitória, nos termos regimentais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ANDERSON DOS  
SANTOS

BARBOSA:08424476  
794

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DOS SANTOS  
BARBOSA:08424476794  
Dados: 2026.03.31 15:58:36  
-03'00'

**ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Vitória

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003500320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em **16/04/2026 18:13**

Checksum: **1CC1363F5AAEFF17719480CEF02A85FDAEE2750C8F65323F7C97A6E0DEA4C0CC**